



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 0203/2011.

Súmula: Altera a Lei nº 004/2004, de 30 de Março de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 54 da Lei nº 004/2004 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 54. Os cinco membros do Conselho Tutelar, terão remuneração inicial equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de maio de 2011.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 01/06/2011
JUNTA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS
EM 01/06/2011
Nº 9102